



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**  
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro  
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000  
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO**  
**777/2015**

000001

**DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO**

**ENTIDADE SOLICITANTE:** MUNICIPIO DE XAXIM

**Centro de Custo:** 7 - Secretaria de Administração

**Órgão de Governo:** 4 - Secretaria de Administração

**Unidade:** 1 - Secretaria de Administração

**Dotação Orçamentária:**

**Nome do Solicitante:** Rodrigo Veniato Morás


**Local de Entrega:** Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC

**Objeto/Finalidade:** Serviços Especializados Elaboração Projetos Captação Recursos, junto ao Governo Estadual e Federal, bem como entidades privadas.

**Observações:** Despesa - 09  
CE - 33903905000000

**ITENS SOLICITADOS**

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Mês	Serviços Especializados Elaboração Projetos Captação Recursos, junto ao Governo Estadual e Federal, bem como entidades privadas (02-05-00010)	3.500,0000	35.000,00
				<b>Valor Total Previsto</b>	<b>35.000,00</b>

  
Rodrigo Morás  
Município de Xaxim

Xaxim, 16 de Dezembro de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

-00002

- 1 CRA do representante legal
- 2 Atestado de capacidade técnica de no mínimo 3 entes públicos com comprovação de no mínimo 02 anos
- 3 Prestação de serviço mínimas de 30 hs na prefeitura e + 10 com apoio on line
- 4 Disponibilidade para viagens e reuniões
- 5 Emissão do Cadastro Prévio no Município
- 6 Valor Máximo R\$ 3.500,00
- 7 Deverá constar no Objeto Social - Assessoria e Consultoria em Administração Pública

Zimbra

rodrigo.moras@xaxim.sc.gov.br

00003

---

**proposta xaxim**

---

**De :** RI PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO REGIONAL <riplanejamento@gmail.com>

Seg, 21 de Dez de 2015 15:37

1 anexo

**Assunto :** proposta xaxim**Para :** rodrigo moras  
<rodrigo.moras@xaxim.sc.gov.br>

Prezado Secretário Rodrigo,

Segue orçamento conforme solicitado.

Ficamos a sua disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Rafael Bender

---

 **proposta xaxim.pdf**  
204 KB

---



Ao Município de Xaxim

Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUE VISAM A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO EM ENTIDADES PRIVADAS.	MÊS 12	4.000,00	48.000,00

Faxinal dos Guedes, 21 de Dezembro de 2015.

RAFAEL BENDER






ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 2/2

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00000

Xaxim, 25 de Janeiro de 2016.


  
Otavio João Skrzypczak  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº SPR-11/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Xaxim, 25 de Janeiro de 2016.

  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM**

Folha: 1/1

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00007

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: SPR-11/2016  
Data do Processo Adm.: 25/01/2016  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria, elaboração de projeto e para captação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, Estadual, bem como entidades privadas.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	1.172.212,16	35.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>35.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>35.000,00</b>

Xaxim, Em ...../...../.....

DELMAR TRZECIAK CRC/SC026701/O-8



00008

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE XAXIM****DECRETO Nº 016/2016**

**Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.**

**IDACIR ANTONIO ORSO**, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Designado para o exercício de 2016, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **FABRÍCIA ANTUNES PAZ** - CPF 032.949.419-86.

**Parágrafo único** - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, o mesmo será substituído pelo servidor **Otavio João Skrzypczak**, CPF 767.673.109-72 - (Membro da Equipe de Apoio) o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

Juvenal Martinazzo, CPF: 048.785.719-42 - Secretário  
Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Membro Titular  
Igomar Bortoncello 701.463.739-87 - Membro Titular  
Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16 - Membro Suplente.

**Parágrafo único** - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 3º** O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.



00009



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Art. 5º** O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2016.

**Art. 6º** O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2016.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.

  
IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

  
LUÍS ANTONIO CIPRIANI  
Procurador Geral do Município



00010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006 e 147/2014.**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2016  
PREGÃO nº 007/2016 - TIPO PRESENCIAL**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Xaxim - SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, Decreto Municipal nº 16/2016, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, destinado à Secretária de Administração do Município de Xaxim - SC, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**2. OBJETO**

3. 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria, elaboração de projeto e para captação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, Estadual, bem como entidades privadas compreendendo:

- Assessoria e consultoria para captação de recursos financeiros nas esferas estadual, federal, junto aos Ministérios do Governo Federal e Secretarias do Governo Estadual bem como entidades privadas, com a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV - sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do Governo Federal, e demais portais a nível Federal e Estadual, bem como o atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações que se fizerem necessárias nos respectivos portais;
- Encaminhamento e protocolo de documentos, de propostas e de planos de trabalho, necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- Acompanhamento de emendas do Orçamento Geral da União, habilitação do Município nos diversos Ministérios e programas, acompanhamento da situação do Município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento e consultas dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município.

*Lipianu*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos.
- Elaboração e acompanhamento da documentação, necessárias à celebração de contratos de repasse entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como a elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal, em conjunto com a equipe técnica de engenharia do Município.
- O município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos.
- Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberão ao Município disponibilizar, sem ônus para a Contratada;
- Auxiliar o Município na operação SICONV por OBTV bem como de convênio que não operam por OBTV, além de executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse firmados com a municipalidade;
- Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias à elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios.
- Os custos e despesas com viagens, cursos e demais deslocamentos, serão de responsabilidade do licitante vencedor;
- Comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.
- Os serviços deverão ser executados tanto na sede do Município, como no estabelecimento da empresa Contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do Contratante.
- Orientar o setor competente da Prefeitura, quanto à correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, cartas consultas, programas, etc., como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem como, facilitar a análise da documentação pelos técnicos dos órgãos de concedentes e dos órgãos de controle externo, quando de visitas e auditorias na Sede da Prefeitura Municipal;

2.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1. Anexo I - Descrição completa do objeto e valor máximo admitido;

---

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



00011

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 2.3.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;
- 2.3.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 2.3.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.
- 2.3.5. Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores
- 2.3.6. Anexo VI - Declaração de não Parentesco
- 2.3.7. Anexo VII - Minuta de Contrato

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.3. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
  - 3.1.1 - com falência decretada;
  - 3.1.2 - em consórcio.
- 3.2 - Poderão participar desta licitação com critério de exclusividade as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.3. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.
- 3.4. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do critério de exclusividade.
- 3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006, consolidada.
- 3.6 - A fim de evitar a repetição frequente de licitações, por força da exigência do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 consolidada, de haver ao menos 03 (três) pequenas empresas na disputa de cada item reservado exclusivamente a elas, admitir-se-á a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, cujas propostas somente serão abertas e classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de 3 (três) licitantes exclusivos.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.3. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 4.3.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Cipriani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

- 4.3.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 4.3.3. Abrir as propostas de preços;
  - 4.3.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 4.3.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 4.3.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 4.3.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 4.3.8. Declarar o vencedor;
  - 4.3.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 4.3.10. Elaborar a ata da sessão;
  - 4.3.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 4.3.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 4.3.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5.3. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- 5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 13h00min do dia 05 de fevereiro de 2016.**
- 5.4. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.
- 5.5. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE  
PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ DA PROPONENTE

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
6.3. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 13h30min do dia 05 de fevereiro de 2016, na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos em cópia autenticada, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

**7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso, visando à comprovação do representante presente e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).

**7.1.2. Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

*Lipriani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- 7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte para se beneficiar da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.
- 7.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- 7.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.4. As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.
- 7.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.
- 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:**
- 8.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro / órgão licitante.
- 9. PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 9.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 9.2. O número do processo e número deste pregão;
- 9.2.1. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato;
- 9.2.2. Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no anexo I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- 9.2.3. Apresentar preço unitário e total dos itens (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou



00013

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

previsão inflacionaria, em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados o de menos valor efetivo do item unitário.

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagens etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

**10 DA VALIDADE DA PROPOSTA**

10.1 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2 Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

**11 DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Deverão constar no Objeto social - Assessoria e Consultoria em Administração Pública.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- e) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI).
- f) Cópia autenticada de documento que comprove que o Profissional está devidamente registrado no CRA- (Conselho Regional de Administração), representante legal.

**Nota:** Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

*Cipriani*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

**IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

g) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação a não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.

h) Atestado de capacidade técnica de no mínimo três (3) municípios.

11.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

11.3 Conforme (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014), as Micro Empresas e empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

11.5. Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supracitado para as devidas



00014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

autenticações.

- 11.6. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.
- 11.7. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 11.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 11.9. O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar **CONJUNTA** com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união.
- 12. SESSÃO DO PREGÃO SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO**
- 12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 12.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 12.4. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 8 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
- 12.5. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 12.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Cipriani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

12.8 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

12.9 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

12.10 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

12.11 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.12 Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.14 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.16 No caso excepcional de participação de empresas normais (as não enquadradas como ME ou EPP) previsto no item 3.6, encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.

12.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.17 Ocorrendo o empate previsto nos itens 12.6 e 12.7, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 12.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 12.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



-00015

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 12.17.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 12.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.17.2 - O disposto no Item 12.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.17.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 12.18 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 11 e subitens, deste Edital.
- 12.19 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 11 e seus subitens, deste Edital.
- 12.20 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.21 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 12.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 12.23 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.23.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.23.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 12.24 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Li piana*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

12.24.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

12.25 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12.26 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

**13 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

13.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

13.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito supra.

13.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

13.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**14 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Lipriani*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 14.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**15 DO PAGAMENTO**

- 15.1 O pagamento será efetuado até o décimo dia, ao mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, e comprovada à liquidação da despesa devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 15.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2016 a seguir:

**Centro de Custo:** 7 - Secretária de Administração  
**Órgão de Governo:** 4 - Secretária de Administração  
**Unidade Orçamentária:** 1 - Secretária de Administração  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.05.00.00.00 (09/2016)

**17 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO**

- 17.1 O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93.

**18 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 18.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Secretaria de Administração Municipal;
- 18.1.1 Cumprir os horários fixados por esta Secretaria.

**19 DAS OBRIGAÇÕES**

- 19.1 O Contratado obriga-se a:
  - 19.1.1 Realizar os serviços objeto do presente contrato de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;
  - 19.1.2 A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional 30 horas junto à prefeitura mais 10 horas on-line semanais.
  - 19.1.3 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

**19.2 DA CONTRATANTE**

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Cipriani*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

São obrigações da CONTRATANTE

19.2.1 Fiscalizar a prestação de serviço;

19.2.2 Prestar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;

19.2.2 Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

**20. DAS PENALIDADES:**

20.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.

20.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.3 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa;

20.3.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

20.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

20.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.6 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Li pri anu*



00017

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**21 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- 21.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através dos e-mails [Fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br](mailto:Fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 12h30min às 18h30min horas.
- 21.2 Informações complementares referentes aos serviços licitados serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, falar com o Sr. Rodrigo Veriato Moras no telefone (49) 3353-8200.

**22 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 22.1 O município de Xaxim designa como Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Rodrigo Veriato Moras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 22.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**23 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.
- 23.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme o art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

*Cipriani*





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

23.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 25 de janeiro de 2016.

**IDACIR ANTÔNIO ORSO**  
Prefeito Municipal

**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**  
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica do Município de Xaxim.



00018

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**ANEXO I**

**Descrição completa do objeto e Modelo de Proposta**

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
CIDADE:  
CEP:  
FONE:

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS**

Descrição Completa	Un	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
<ul style="list-style-type: none"> <li>Assessoria e consultoria para captação de recursos financeiros nas esferas estadual, federal, junto aos Ministérios do Governo Federal e Secretarias do Governo Estadual bem como entidades privadas, com a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV - sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do Governo Federal, e demais portais a nível Federal e Estadual, bem como o atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações que se fizerem necessárias nos respectivos portais;</li> <li>Encaminhamento e protocolo de documentos, de propostas e de planos de trabalho, necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;</li> <li>Acompanhamento de emendas do Orçamento Geral da União, habilitação do Município nos diversos Ministérios e programas, acompanhamento da situação do Município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento e consultas dos empenhos, convênios e ordens bancarias de recursos destinados ao Município.</li> <li>Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos.</li> <li>Elaboração e acompanhamento da documentação, necessárias à celebração de contratos de repasse entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como a elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos</li> </ul>	Mês	10	3.500,00	35.000,00

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

<p>analistas técnicos da Caixa Econômica Federal, em conjunto com a equipe técnica de engenharia do Município.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos.</li><li>• Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberão ao Município disponibilizar, sem ônus para a Contratada;</li><li>• Auxiliar o Município na operação SICONV por OBTV bem como de convênio que não operam por OBTV, além de executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse firmados com a municipalidade;</li><li>• Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios.</li><li>• Os custos e despesas com viagens, cursos e demais deslocamentos, serão de responsabilidade do licitante vencedor;</li><li>• Comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.</li><li>• Os serviços deverão ser executados tanto na sede do Município, como no estabelecimento da empresa Contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do Contratante.</li><li>• Orientar o setor competente da Prefeitura, quanto à correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, cartas consultas, programas, etc., como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem como, facilitar a análise da documentação pelos técnicos dos órgãos de concedentes e dos órgãos de controle externo, quando de visitas e auditorias na Sede da Prefeitura Municipal;</li></ul>				
--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA

-----



000019

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

- **OBS: A Proposta poderá ser formulada conforme descritivo acima e deverá conter o exigido no item 09 do edital.**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . ., inscrito no CNPJ nº . . . . ., com sede à . . . . ., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . ., praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

(nome e identidade do representante legal)

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato nomeado(s) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



00000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA  
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC  
**Pregão Presencial nº /2016**

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . ., por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . portador da carteira de identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2016.

.....  
Nome e carimbo do representante legal da empresa



000021

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Empresário, Estado, não há parentes, até o segundo grau, formais ou informais, da empresa, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, \_\_\_\_\_

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços contínuos de assessoria consultiva, elaboração de projeto e para captação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, Estadual, bem como entidades privadas compreendendo:
  - Assessoria e consultoria de recursos financeiros nas esferas estadual, federal, junto aos Ministérios do Governo Federal e Secretarias do Governo Estadual bem como entidades privadas, com a elaboração, o desenvolvimento e acompanhamento e representações das demandas municipais junto ao SICONV - sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do Governo Federal, e demais portais a nível Federal e Estadual, bem como o atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentação que se fizerem necessárias nos respectivos portais;
  - Encaminhamento e protocolo de documentos, de propostas e de planos de trabalho, necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação dos meios e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentação institucionais que se fizerem necessárias;
  - Acompanhamento de emendas do Orçamento Geral da União, habilitação do Município nos diversos Ministérios e programas, acompanhamento da situação do Município junto ao CAUC conforme necessidades, acompanhamentos e consultas dos convênios, contratos e ordens bancárias de recursos destinados ao Município;
  - Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, sempre que solicitado, respondendo consultas e elaborando informações, para a correta aplicação dos recursos;
  - Elaboração e acompanhamento da documentação, necessárias à celebração de contratos de repasse entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como a





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF ....., Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa ....., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. ...., com sede na ....., n. ...., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, ....., Portador da Cédula de Identidade n....., com CPF n. ...., residente e domiciliado na cidade de ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria, elaboração de projeto e para captação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, Estadual, bem como entidades privadas compreendendo:
  - Assessoria e consultoria para captação de recursos financeiros nas esferas estadual, federal, junto aos Ministérios do Governo Federal e Secretarias do Governo Estadual bem como entidades privadas, com a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV - sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do Governo Federal, e demais portais a nível Federal e Estadual, bem como o atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações que se fizerem necessárias nos respectivos portais;
  - Encaminhamento e protocolo de documentos, de propostas e de planos de trabalho, necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
  - Acompanhamento de emendas do Orçamento Geral da União, habilitação do Município nos diversos Ministérios e programas, acompanhamento da situação do Município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento e consultas dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município.
  - Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos.
  - Elaboração e acompanhamento da documentação, necessárias à celebração de contratos de repasse entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como a

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



00022

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal, em conjunto com a equipe técnica de engenharia do Município.

- O município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos.
- Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberão ao Município disponibilizar, sem ônus para a Contratada;
- Auxiliar o Município na operação SICONV por OBTV bem como de convênio que não operam por OBTV, além de executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse firmados com a municipalidade;
- Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios.
- Os custos e despesas com viagens, cursos e demais deslocamentos, serão de responsabilidade do licitante vencedor;
- Comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.
- Os serviços deverão ser executados tanto na sede do Município, como no estabelecimento da empresa Contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do Contratante.
- Orientar o setor competente da Prefeitura, quanto à correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, cartas consultas, programas, etc., como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem como, facilitar a análise da documentação pelos técnicos dos órgãos de concedentes e dos órgãos de controle externo, quando de visitas e auditorias na Sede da Prefeitura Municipal;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 007/2016, Processo Licitatório n. 011/2016 especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Pelo serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$ ... (p/ extenso) mensais, totalizando R\$ .....(11) para doze meses, condicionado aos serviços efetivamente executados.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado até o décimo dia, ao mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, e comprovada à liquidação da despesa devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**Parágrafo Segundo:** Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no INPC;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado obriga-se a:

- I - Realizar os serviços objeto do presente contrato de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;
- II - Prestar os serviços junto a Prefeitura Municipal, de forma diária, conforme o descrito no objeto da licitação;
- III - Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE.
- IV - Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;
- V - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE

- I - Fiscalizar a prestação de serviço;
- II - Prestar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;
- III - Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO**

O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos itens orçamentários do município, orçamento do exercício vigente.

**Centro de Custo:** 7 - Secretária de Administração

**Órgão de Governo:** 4 - Secretária de Administração



00033

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Unidade Orçamentaria: 1 – Secretária de Administração

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (09/2016)

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III - declaração de inidoneidade;
- IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O Município de Xaxim designa como fiscal deste Contrato, o Sr. Rodrigo Veriato Moras, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

**Parágrafo único** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Xaxim em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Unidade Orçamentária: I - Secretaria de Administração  
Dotação Orçamentária: 33.90.39.02.00.00.00 (09/2016)

**Idacir Antônio Orso**  
Prefeito Municipal  
Contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:  
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução  
b) amigavelmente por acordo entre as partes.

Contratada

**Luís Antônio Cipriani**  
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III - declaração de inidoneidade;
- IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Município de Xaxim designa como fiscal deste Contrato, o Sr. Rodrigo Veriato Moraes para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

Parágrafo único - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Xaxim em nada restringem a responsabilidade técnica, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

200024

### PARECER JURÍDICO

<b>Processo Administrativo:</b>	SPR-11/2016
<b>Processo de Licitação:</b>	11/2016
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO PRESENCIAL
<b>Número da Licitação:</b>	7/2016-PR
<b>Data do Processo:</b>	25/01/2016
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	05/02/2016
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	13:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.

Xaxim, 25.01.2016

  
LUÍS ANTÔNIO CIPRIANI OAB/SC 35.698

00025

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2016**

O Município de Xaxim – SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria, elaboração de projeto e para captação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, Estadual, bem como entidades privadas conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **13h: 00min do dia 05 de fevereiro de 2016**, procedendo à abertura às **13h:30min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 25 de janeiro de 2016.

**Idacir Antônio Orso**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 7/2016 - PR

Processo Administrativo: SPR-11/2016  
Processo de Licitação: 11/2016  
Data do Processo: 25/01/2016

00006

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 016/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/02/2016, às 13:30 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 7/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

#### Objeto da Licitação:

Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria, elaboração de projeto e para captação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, Estadual, bem como entidades privadas.

Xaxim, 25 de Janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Fabricia Antunes Paz  
Pregoeiro(a)

Nº. Publ.	11	12016
Data da Publ.	25	01/16
Data Saída	25	02/16
Resp. pela Publ.		
Nome:	FAP	

C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Data do Processo: 25/01/2016

Folha: 1/1

00027

### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

#### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no





00028

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073115**

Data da Inscrição: 28/01/2016      Data da Renovação: 28/01/2016      Validade: 31/12/2016

Razão Social: 5184 - RI SOLUCOES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGI      Data do Cadastro: 23/01/2013  
 Endereço: AV SAO JOAO SUL,580 - SALA 201  
 Bairro: CENTRO      Cidade: Faxinal dos Guedi      UF: SC      CEP: 89694-000  
 Telefone/Fax: 4934360703 /      e-mail: orcofi@desbrava.com.br  
 CNPJ: 12.665.060/0001-02  
 Inscrição Estadual:  
 Inscrição Municipal:  
 Responsável:      CPF:

Capital Social:  
 Faturamento Mensal:  
 Qtde de Funcionários:  
 Área Disponível:  
 Área Construída:  
 Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
41	74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
111	70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
254	71.12-0-00 - Serviços de engenharia
261	71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
503	88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO	448.C49C.242D.9904	09/12/2015	06/06/2016
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2999179	27/01/2016	27/03/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	207167234/2015	15/12/2015	11/06/2016
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	160140007371833	27/01/2016	27/03/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	1631/2015	12/12/2015	14/03/2016
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2016011205235342764946	12/01/2016	10/02/2016

*JKP*

*Rafael Bank*

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

000039

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11/ABR/2012

REGISTRO ORIGINAL 3.815.493 DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME RAFAEL BENDER


FILIAÇÃO JÚLIO AUGUSTO BENDER  
NELDI VANDA BENDER

NATURALIDADE PALAÍAS SC DATA DE NASCIMENTO 07/DEZ/1986


CERT. NASC. 14 LV 2-A FL. 126  
CART. BENDER - PALAÍAS SC  
Gustavo Gonçalves de Oliveira  
Petro Carmel. - CPF/SC  
009.584.779-06 Matrícula: 667.234-4

CPF FAXINAL DOS GUEDES, SC  
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIRETO



Rafael Bender  
ABERTURA DO TÍT. 401  
CARTERA DE IDENTIDADE

AK

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissala Matta  
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 09 - Centro - Faxinal dos GueDES  
Estado de Santa Catarina - CEP: 89884-000 - Fone: (48) 3426.1288  
Email: [escrivaniafzaxinal@gmail.com](mailto:escrivaniafzaxinal@gmail.com)  
AUTENTICAÇÃO 022811

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)  
Faxinal dos GueDES, 03 de fevereiro de 2016. Em test: Lucilene de verdade.

LUCILENE RR, Ma PORT - Escrivã  
Empate: R\$ 9,00 - selo: R\$ 1,70 - Total: R\$4,70  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EER00640-QVDH  
Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Escrivania de Paz - Faxinal dos GueDES-SC  
**EM BRANCO**

Escrivania de Paz - Faxinal dos GueDES-SC  
**EM BRANCO**

Rafael Bender



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0457528-0	<b>CNPJ</b> 12.665.060/0001-02	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 14/10/2010	<b>Data de Início de Atividade</b> 14/10/2010
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA SÃO JOÃO SUL, 560-SALA 201, CENTRO, FAXINAL DOS GUEDES, SC, 89.694-000			
<b>Objeto Social</b> ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS: FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, OBRAS, PROJETOS, RECURSOS HUMANOS, ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVIÇO TÉCNICO SOCIAL E EM CONVÊNIO E SISTEMAS.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
RAFAEL BENDER 009.584.779-06	15.150,00	SÓCIO	Administrador
INDIANARA CRISTINA BIGATON 044.593.869-25	14.850,00	SÓCIO	
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Data</b> 05/12/2012 <b>Ato:</b> ALTERAÇÃO	<b>Número:</b> 26123324017	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento(s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 27 de janeiro de 2016

*Gerson Antonio Basso*  
GERSON ANTONIO BASSO  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,  
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/01/2016  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br)  
e informe o número 009983/2016-01 na consulta de processos.

*ptt.*

*Rafael Bender*



**RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA**  
CNPJ: 12.665.060/0001-02

00031

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC  
Pregão Presencial nº 007/2016

O signatário da presente, em nome da proponente RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Faxinal dos Guedes - SC, 28 de JANEIRO 2016.

*Rafael Bender*

**Rafael Bender**  
Administrador  
CRA / SC Nº 600550  
CPF 009.584 779-06

RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA  
12.665.060/0001-02  
Av. São João, 580 - Sala 201 - Centro  
[89694-000 - Faxinal dos Guedes - SC]

RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA  
CNPJ: 12.665.060/0001-02  
ENDEREÇO: Avenida São João, 580, sala 201 - Centro  
Faxinal dos Guedes - SC  
E-mail: riplanejamento@gmail.com



**RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA**  
CNPJ: 12.665.060/0001-02

00032

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA, CNPJ nº 12.665.060/0001-02, sediada na Av. São João Sul, 580, Centro, Faxinal dos Guedes - SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Faxinal dos Guedes - SC, 28 de JANEIRO 2016.

*Rafael Bender*

**Rafael Bender**  
Administrador  
CRA / SC Nº 600550  
CPF 009.584 779-06

*ppp*

RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA  
12.665.060/0001-02  
Av. São João, 580 - Sala 201 - Centro  
89694-000 - Faxinal dos Guedes - SC

*Rafael Bender*

RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA  
CNPJ: 12.665.060/0001-02  
ENDEREÇO: Avenida São João, 580, Sala 201 - Centro  
Faxinal dos Guedes - SC  
E-mail: riplanejamento@gmail.com

-00033

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA ME.**  
**CNPJ: 12.665.060/0001-02**

Pelo presente instrumento particular, **RAFAEL BENDER**, brasileiro, natural de Paial - SC, solteiro, nascido aos 07/12/1986, empresário, inscrito no CPF nº 009.584.779-06, documento de identidade - RG nº 3.815.493, emitida pela SESP-SC em 30/03/2003, com domicílio e residência na Rua Barra Grande, s/n, Casa, Centro, no Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CEP 89.694-000; **INDIANARA CRISTINA BIGATON**, brasileira, natural de Xanxerê - SC, solteira, nascida aos 01/06/1985, empresária, inscrita no CPF 044.593.869-25, documento de identidade - RG nº 4.164.963, emitida pela SESP-SC, em 10/04/1997, com domicílio e residência na Rua Barra Grande, s/n, Casa, Centro, no Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CEP 89.694-000; e, **RONI LUIZ DAL MAGRO**, brasileiro, natural de Mariópolis - PR, solteiro, nascido aos 15/01/1966, administrador, com registro no CRA SC sob nº 4159, inscrito no CPF nº 540.521.149-49, documento de identidade - RG nº 1.783.508, emitida pela SESP-SC em 15/10/1997, com domicílio e residência na Rua Rio Grande, 404, Casa, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, únicos sócios integrantes da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial de: "**RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA ME**", estabelecida na Avenida São João Sul, nº 580, Sala 201, Centro, no Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CEP 89.694-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42204575260, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1- Alterar o quadro societário:

O sócio **RONI LUIZ DAL MAGRO**, na condição de cedente, vende e transfere para o sócio **Rafael Bender**, administrador com inscrição no CRA SC nº 600550, a totalidade de suas 300(trezentas) cotas, pelo valor nominal das mesmas de R\$ 1,00(um real) cada, totalizando R\$ 300,00(trezentos reais), o que dá plena, geral e irrevogável quitação aos sócios e a sociedade.

O capital social que é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 30.000(Trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, sendo que o total do capital social passa a ser assim distribuído entre os sócios-quotistas:

<b>RAFAEL BENDER</b> .....	15.150 cotas.....	R\$ 15.150,00
<b>INDIANARA CRISTINA BIGATON</b> .....	14.850 cotas.....	R\$ 14.850,00

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Cláudia Regina Pissatti Matta  
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes  
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694-000 - Fone: (48) 3426.1288  
Email: esrnandafaxinal@gmail.com  
..... AUTENTICAÇÃO 022809  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)  
Faxinal dos Guedes, 03 de fevereiro de 2016. Em test. de verdade.  
Mustafa 3167  
LUCILENE BELIMA PORT - Escrevente  
Empenhamento: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$4,70  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EER90634-H1M0  
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*Rafael Bender*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF ..... , Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa ..... , Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. .... , com sede na ..... , n. .... , na cidade de ..... , Estado de ..... , neste ato representado pelo Sr. .... , brasileiro, ..... , Portador da Cédula de Identidade n..... , com CPF n. .... , residente e domiciliado na cidade de ..... , a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria, elaboração de projeto e para captação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, Estadual, bem como entidades privadas compreendendo:
  - Assessoria e consultoria para captação de recursos financeiros nas esferas estadual, federal, junto aos Ministérios do Governo Federal e Secretarias do Governo Estadual bem como entidades privadas, com a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV - sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do Governo Federal, e demais portais a nível Federal e Estadual, bem como o atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações que se fizerem necessárias nos respectivos portais;
  - Encaminhamento e protocolo de documentos, de propostas e de planos de trabalho, necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
  - Acompanhamento de emendas do Orçamento Geral da União, habilitação do Município nos diversos Ministérios e programas, acompanhamento da situação do Município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento e consultas dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município.
  - Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos.
  - Elaboração e acompanhamento da documentação, necessárias à celebração de contratos de repasse entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como a



2- Alterar a Cláusula 3ª em relação ao objeto social.

**Cláusula 3ª: DO OBJETO SOCIAL**

O objeto da Sociedade passa a ser: **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS AREAS: FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OBRAS, PROJETOS, RECURSOS HUMANOS, ENGENHARIA, ARQUITETURA SERVIÇO TÉCNICO SOCIAL E EM CONVÊNIOS E SISTEMAS.**

3- Resolvem ainda os cotistas, em virtude da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, ajustar todas as cláusulas do contrato social, consolidando o contrato social da sociedade, que passará, a partir desta data, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE : "RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA ME"**

**Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial: RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA ME.

**Parágrafo único:** A sociedade terá como título de estabelecimento nome fantasia: RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO

**Cláusula 2ª – DA SEDE**

A sede da sociedade será estabelecida na Avenida São João Sul, nº 580, Sala 201 , Centro, no Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CEP 89.694-000.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula 3ª – DO OBJETO SOCIAL**

O objeto da Sociedade é: **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS AREAS: FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OBRAS, PROJETOS, RECURSOS HUMANOS, ENGENHARIA , ARQUITETURA SERVIÇO TÉCNICO SOCIAL, E EM CONVÊNIOS E SISTEMAS.**

**Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios:

<b>RAFAEL BENDER</b> .....	15.150 quotas.....	R\$ 15.150,00
<b>INDIANARA CRISTINA BIGATON</b> .....	14.850 quotas.....	R\$ 14.850,00

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pires de Mattos  
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Baixo do Centro - Faxinal dos Guedes  
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694-000 - Fone: (49) 3456-1256  
Email: [escrivani@faxinal.com](mailto:escrivani@faxinal.com)

AUTENTICAÇÃO 022809

Confira com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.146, de 25/04/1940)  
Faxinal dos Guedes, 03 de fevereiro de 2019. Em test. de verdade.

*Lucilene*  
LUCILENE BELINA PORT - Secretária  
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,70  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EER90836-WNPQ  
Confira os dados do ato em [selo.tjcc.jus.br](http://selo.tjcc.jus.br)



*Rafael Bender*

*IB*

*B*

*Rafael Bender*

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

#### Cláusula 5ª – DA DIVISÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### Cláusula 6ª – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### Cláusula 7ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da sociedade competirá ao sócio **RAFAEL BENDER**, na qualidade de Administrador, cabendo-lhe representá-la Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, persistindo sempre o que faz, a sua responsabilidade individual. Fica vedado, entretanto, aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, bem como, onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização dos outro sócio, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, podendo fazer uso da sociedade isolada ou conjuntamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

#### Cláusula 8ª – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A sociedade manterá um departamento técnico com profissionais devidamente habilitados e registrados em seu órgão de classe.

#### Cláusula 9ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 14/10/2010 e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

#### Cláusula 10ª – DO PRÓ-LABORE

É assegurado aos sócios uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### Cláusula 11ª – DO EXECÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano calendário, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissato Matta  
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 05 - Centro - Faxinal dos Guedes  
Estado de Santa Catarina - CEP: 89894-000 - Fone: (49) 3436.1296  
Email: [escrivaniataxinal@gmail.com](mailto:escrivaniataxinal@gmail.com)

AUTENTICAÇÃO 022609

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.146, de 25/04/1940.)  
Faxinal dos Guedes, 03 de fevereiro de 2016. Em test. *RP* de verdade.

*Lucilene Selma Port*  
LUCILENE SELMA PORT - Escrivente

Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,70

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EER90836-F8D2

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



*RP*

*RP*

*B*

3

*Rafael Bender*

**Parágrafo único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula 12ª – DA RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS**

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Cláusula 13ª – DAS OBRIGAÇÕES**

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**Parágrafo único:** A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

**Cláusula 14ª – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de retirada do sócio, obrigando-se o sócio retirante a assinar as alterações contratuais que forem necessárias para a transferência de suas quotas ao adquirente.

**Parágrafo Segundo:** Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, bem como aumento e redução de capital, designação ou destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão ou incorporação, deverão ser definidas pelos sócios.

**Cláusula 16ª – DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

SECRETARIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Cláudia Regina Pissatti Matta  
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes  
Estado de Santa Catarina - CEP: 88884-000 - Fone: (48) 3626-1200  
Email: escriturafaxinal@gmail.com  
----- AUTENTICAÇÃO 022809 -----  
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei: 2.148, de 28/04/1940.)  
Faxinal dos Guedes, 03 de fevereiro de 2016. Em test. de da verdade.  
Lucilene Bellina Port  
LUCILENE BELLINA PORT - Escrivente  
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 = Total: R\$ 4,70  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EER90697-3CKM  
Confira os dados do ato em: [selo.tjcc.jus.br](http://selo.tjcc.jus.br)



00 07

O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 17ª – DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

**Cláusula 18ª- DO FORO**

Os sócios elegem o foro de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Faxinal dos Guedes-SC, 27 novembro de 2012.

*Rafael Bender*  
**RAFAEL BENDER**  
Sócio Administrador

*Indianara Cristina Bigaton*  
**INDIANARA CRISTINA BIGATON**  
Sócia Quotista

*Roni Luiz Dal Magro*  
**RONI LUIZ DAL MAGRO**  
Sócio Cedente

*Att.*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2012 SOB Nº. 20123324017  
Protocolo: 12/332401-7, DE 04/12/2012

Emp: **042 2 0457526 0**  
**R1 SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
LTDA ME

*Blasco Borges Barcellos*  
**BLASCO BORGES BARCELLOS**  
SECRETÁRIO GERAL

*Rafael Bender*

SECRETARIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - CLAUDIA REGINA PISSAL MATTE  
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes  
Estado de Santa Catarina - CEP: 89884-000 - Fone: (48) 2498.1288  
Email: escritoriopaz@jucsc.com.br

AUTENTICAÇÃO 022809

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)  
Faxinal dos Guedes, 03 de fevereiro de 2016. Em test. *Lucilene Sblima Port* da verdade.

*Lucilene Sblima Port*  
LUCILENE SBLIMA PORT - Escrivente  
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4.70  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EER90638-2V9Q  
Confira os dados do ato em: [selo.tjcc.ju.br](http://selo.tjcc.ju.br)





**RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA**  
CNPJ: 12.665.060/0001-02

000038

**RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA**  
12.665.060/0001-02  
Av. São João, 580 - Sala 201 - Centro  
89694-000 - Faxinal dos Guedes - SC

**PROCESSO LICITATÓRIO 011/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2016**

**PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA  
ENDEREÇO: AV. SÃO JOÃO SUL, 580 - CENTRO  
CIDADE: FAXINAL DOS GUEDES - SC  
CEP: 89694-000  
FONE: 49 - 88039751

Descrição Completa	Un	Quant	Valor unitário	Valor Total
Assessoria e consultoria para captação de recursos financeiros nas esferas estadual, federal, junto aos Ministérios do Governo Federal e Secretarias do Governo Estadual bem como entidades privadas, com a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV - sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do Governo Federal, e demais portais a nível Federal e Estadual, bem como o atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações que se fizerem necessárias nos respectivos portais; Encaminhamento e protocolo de documentos, de propostas e de planos de trabalho, necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias; Acompanhamento de emendas do Orçamento Geral da União, habilitação do Município nos diversos Ministérios e programas, acompanhamento da situação do Município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento e consultas dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos. Elaboração e acompanhamento da documentação,	Mês	10	3.400,00	34.000,00

**RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA**  
CNPJ: 12.665.060/0001-02  
ENDEREÇO: Avenida São João, 580, sala 201 - Centro  
Faxinal dos Guedes - SC  
E-mail: riplanejamento@gmail.com

*FP*  
*Rafael*  
*(P)*



necessárias à celebração de contratos de repasse entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como a elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal, em conjunto com a equipe técnica de engenharia do Município.

O município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos.

Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberão ao Município disponibilizar, sem ônus para a Contratada;

Auxiliar o Município na operação SICONV por OBTV bem como de convênio que não operam por OBTV, além de executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse firmados com a municipalidade;

Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias à elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios.

Os custos e despesas com viagens, cursos e demais deslocamentos, serão de responsabilidade do licitante vencedor;

Comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.

Os serviços deverão ser executados tanto na sede do Município, como no estabelecimento da empresa Contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do Contratante.

Orientar o setor competente da Prefeitura, quanto à correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, cartas consultas, programas, etc., como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem

RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA  
12.665.060/0001-02  
Av. São João, 580 - Sala 201 - Centro  
189694-000 - Faxinal dos Guedes - SC

J.P.P.

R  
K. B. B.



**RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA**  
CNPJ: 12.665.060/0001-02

00040

como, facilitar a análise da documentação pelos técnicos dos órgãos de concedentes e dos órgãos de controle externo, quando de visitas e auditorias na Sede da Prefeitura Municipal;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Faxinal dos Guedes - SC, 28 de JANEIRO 2016.

*Rafael Bender*

**Rafael Bender**  
Administrador  
CRA / SC N° 600550  
CPF 009.584.779-06

RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA  
12.665.060/0001-02  
Av. São João, 580 - Sala 201 - Centro  
89694-000 - Faxinal dos Guedes - SC

*RPB*

*Rafael Bender*

RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA  
CNPJ: 12.665.060/0001-02  
ENDEREÇO: Avenida São João, 580, sala 201 - Centro  
Faxinal dos Guedes - SC  
E-mail: riplanejamento@gmail.com

00041

*Robert Bunker*

*Robert Bunker*

*JH*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 7/2016 - PR

Processo Administrativo: SPR-11/2016  
Processo de Licitação: 11/2016  
Data do Processo: 25/01/2016

Folha: 1/1

00042

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Número da ATA: 11/2016 (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria, elaboração de projeto e para captação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, Estadual, bem como entidades privadas.

Ao(s) 5 de Fevereiro de 2016, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 016/2016, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 11/2016, Licitação nº 7/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**Parecer da Comissão:**

Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) das empresas presentes e realizou o credenciamento dos representantes participantes do certame. A Pregoeira então solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de propostas e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, os representantes declaram que cumprem com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. Foi verificado a conformidade das mesmas com as exigências do Edital, constatando que as propostas apresentadas pelos proponentes atenderam aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado, declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, conforme abaixo. Não houve registro em ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 5 de Fevereiro de 2016

**COMISSÃO:**

Fabricia Antunes Paz - ..... - Pregoeiro(a)  
Catiane Geovane Curtarelli Soccol - ..... - Membro Titular  
Juvenal Martinazzo - ..... - Secretário

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Rafael Bender - ..... - Representante



00043

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.665.060/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/10/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RI SOLUCOES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RI SOLUCOES EM PLANEJAMENTO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV SAO JOAO SUL</b>	NÚMERO <b>580</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 201</b>	
CEP <b>89.694-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FAXINAL DOS GUEDES</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>orcofi@desbrava.com.br</b>		TELEFONE <b>(49) 3436-0703(49) 3436-0703 / (49) 3353-1389(49) 3353-1389</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/10/2010</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/06/2015** às **08:23:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

*ppp*


*Rafael Bardi*



### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.665.060/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rafael Bender, portador da carteira de identidade nº 3.815.493e do CPF nº 009.584.779-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Faxinal dos Guedes - SC, 28 de JANEIRO 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Rafael Bender**  
Administrador  
CRA / SC N° 600550  
CPF 009.584 779-06

RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA  
12.665.060/0001-02  
Av. São João, 580 - Sala 201 - Centro  
[89694-000 - Faxinal dos Guedes - SC]

*RP*

RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA  
CNPJ: 12.665.060/0001-02  
ENDEREÇO: Avenida São João, 580, sala 201 - Centro  
Faxinal dos Guedes - SC  
E-mail: riplanejamento@gmail.com





**RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA**  
CNPJ: 12.665.060/0001-02

00045

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, Rafael Bender, declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, 28 de janeiro de 2016.

**Rafael Bender**  
Administrador  
CRA / SC N° 600550  
CPF 009.584.779-06

Declarante.

RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA  
12.665.060/0001-02  
Av. São João, 580 - Sala 201 - Centro  
189694-000 - Faxinal dos Guedes - SC

RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA  
CNPJ: 12.665.060/0001-02  
ENDEREÇO: Avenida São João, 580, sala 201 - Centro  
Faxinal dos Guedes - SC  
E-mail: riplanejamento@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RI SOLUCOES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA - ME**  
CNPJ: **12.665.060/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:08:22 do dia 09/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2016.

Código de controle da certidão: **4483.C49C.242D.9904**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JAP

Popul Bank

00047

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12665060/0001-02  
**Razão Social:** RI SOLUCOES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
**Nome Fantasia:** RI SOLUCOES EM PLANEJAMENTO  
**Endereço:** AV SAO JOAO SUL 580 SALA 201 / CENTRO / FAXINAL DOS GUEDES / SC / 89694-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2016 a 10/02/2016 ✓

**Certificação Número:** 2016011205235342764946

Informação obtida em 27/01/2016, às 13:32:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

AP

Rafael B...  
Rafael B...



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

00048

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS


Nome (razão social): RI SOLUCOES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 12.665.060/0001-02

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140007371833
Data de emissão:	27/01/2016 13:34:06
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27/03/2016 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

RP

  
Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 27/01/2016 13:34:06



00049

Data: 15/12/2015 15h12min

Número	Validade
1631	14/03/2016

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA CNPJ: 12.665.060/0001-02

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 9017 - RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA  
Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 580 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 201 - CEP 89.694-000

Econômico: 1850 - CONSULTORIA E ASSESSORA EMPRESARIL  
Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 580 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 201 - CEP 89.694-000

*J.P.P.*

Código de Controle

DBA13YRT10GK3601

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.faxinal.sc.gov.br>

Faxinal dos Guedes (SC), 15 de Dezembro de 2015

*Paulo Sérgio*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RI SOLUCOES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.665.060/0001-02  
Certidão n°: 207167234/2015  
Expedição: 15/12/2015, às 15:15:49  
Validade: 11/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RI SOLUCOES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.665.060/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J.P.P.

Dúvidas e sugestões: [cont@tst.jus.br](mailto:cont@tst.jus.br)

Rafael Bank



27/01/2016

4034306

00051

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Xanxerê

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 2999179

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 27/01/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA, portador do CNPJ: 12.665.060/0001-02.**\*\*\*\*\*

## OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, quarta-feira, 27 de janeiro de 2016.

JMP.

PEDIDO Nº:

4034306



Artur Gomes

**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 Conselho Federal de Administração  
 Conselho Regional de Administração  
 de Santa Catarina

Registro	<b>CRA-SC Nº 600550</b>	Data do Registro	<b>19/10/2012</b>	1ª VIA
Nome	<b>RAFAEL BENDER</b>	Título Profissional	<b>TECNOLOGO</b>	
Assinatura do Portador	<i>Rafael Bender</i>	Área de Atuação	<b>EMPREENDEDIMENTO</b>	

Válida em todo território nacional - Lei 6.206/75

00052

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pires da Mata  
 Escritório de Paz - Av. São João, nº 411 - Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes  
 Estado de Santa Catarina - CEP 88864-000 - Fone: (49) 3456-1286  
 E-mail: [escrivaniatcpa@gmail.com](mailto:escrivaniatcpa@gmail.com)  
 AUTENTICAÇÃO 022610

Confira com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei) 2.148, de 26/04/1940.  
 Faxinal dos Guedes, 03 de fevereiro de 2016. Em test. *de* da verdade.

LUCILENE BELLA PORT - Escriturária  
 Inscrição Profissional: RA 9.00 - Valor: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,70  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: **BR900630-7FUC**  
 Confira os dados do ato em [selo.tjlc.jus.br](http://selo.tjlc.jus.br)



Local e Data de Expedição	Faxinal dos Guedes, 30/10/2012
Presidente do CRA-SC	<i>[Signature]</i>
Representação	Realizada na forma do Art. 1º da RN CRA nº 374
Colocando em	UNIV. DO OESTE DE SANTA CATARINA
Colocando por	MELDI VANDA BENDER
Titulo	JULIO AUGUSTO BENDER
CPF	3.815.493
Data de Emissão	11/04/2012
CCP	009.504.779-06
Data de Emissão do Selo	07/02/2016
PALESTRA	BRASILERA

*PPP*

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - SC  
**EM BRANCO**

Escritório de Paz - Faxinal dos Guedes-SC  
**EM BRANCO**

*Rafael Bender*



Estado de Santa Catarina

09053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de que a empresa **RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA**, cadastrada sob o **CNPJ: 12.665.060/0001-02** situada na Avenida São João, 580, sala 201 – centro, no município de Faxinal dos Guedes – SC, presta serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração de Projetos e captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual, bem como Entidades Privadas ao Município de Seara, desde 2013, de forma efetiva e com equipe técnica qualificada.

Seara, SC, 28 de Janeiro de 2016.

  
Laci Grigolo  
Prefeita Municipal de Seara

*LAP*

*Rafael Bandeira*





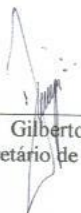
Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste

00054

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de que a empresa **RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA**, cadastrada sob o **CNPJ: 12.665.060/0001-02** situada na Avenida São João, 580, sala 201 – centro, no município de Faxinal dos Guedes – SC, presta serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração de Projetos e captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual, bem como Entidades Privadas ao Município de Herval d' Oeste, desde 2013, de forma efetiva e com equipe técnica qualificada.

Herval d' Oeste, 28 de Janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Durigon  
Secretário de Administração

*J.P.P.*

*Rafael B...*

Rua Nereu Ramos, 369  
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000  
Fone: (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132  
CNPJ: 82.939.430/0001-38  
<http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de que a empresa **RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA**, cadastrada sob o **CNPJ: 12.665.060/0001-02** situada na Avenida São João, 580, sala 201 – centro, no município de Faxinal dos Guedes – SC, presta serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração de Projetos e captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual, bem como Entidades Privadas ao Município de Tangará, desde 2013, de forma efetiva e com equipe técnica qualificada.

Tangará, SC, 28 de janeiro de 2016.

EUCLIDES CRUZ

Prefeito Municipal de Tangará

00056

HP

Referral Bank



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2016 - PR

Processo Administrativo: SPR-11/2016

Processo de Licitação: 11/2016

Data do Processo: 25/01/2016

Folha: 1/1

00057

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria, elaboração de projeto e para captação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, Estadual, bem como entidades privadas.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 11/2016 (Sequência: 2)**

Ao(s) 5 de Fevereiro de 2016, às 13:50 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 016/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 11/2016, Licitação nº. 7/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lance, passou-se para abertura dos envelopes contendo a documentação da licitante classificada com a melhor proposta, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tomando-se habilitada e vencedora do certame. Após análise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 5 de Fevereiro de 2016

**COMISSÃO:**

Fabricia Antunes Paz

- ..... *FAP* ..... - Pregoeiro(a)

Catiane Geovane Curtarelli Soccol

- ..... *CG* ..... - Membro Titular

Juvenal Martinazzo

- ..... ..... - Secretário

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Rafael Bender

- ..... *Rafael Bender* ..... - Representante





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
JURUI BARBOSA N.347  
E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2016 - PR

Processo Administrativo: SPR-11/2016  
Processo de Licitação: 11/2016  
Data do Processo: 25/01/2016

Folha: 1/1

00058

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - JUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- ) Processo Nr.: 11/2016
- ) Licitação Nr.: 7/2016-PR
- ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- ) Data Homologação: 05/02/2016
- ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- ) Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria, elaboração de projeto e para captação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, Estadual, bem como entidades privadas.

Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 005184 - RI SOLUCOES EM PLANEJAMENTO E	1	0,0000	34.000,00
	1		34.000,00

02: Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (9) Saldo: 1.172.212,16

  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2016 - PR

Processo Administrativo: SPR-11/2016  
Processo de Licitação: 11/2016  
Data do Processo: 25/01/2016

Folha: 1/1

00059

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2016  
b) Licitação Nr.: 7/2016-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 05/02/2016  
e) Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria, elaboração de projeto e para captação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, Estadual, bem como entidades privadas.


f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

#### RI SOLUCOES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGI (5184)

1	Serviços Especializados Elaboração Projetos Captação Recursos, junto ao Governo Estadual e Federal, bem como entidades privadas	Mês	10,00	0,0000	3.400,00	34.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>34.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>34.000,00</b>

Xaxim, 5 de Fevereiro de 2016.

  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal



**INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0016/2016**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida São Sul, nº 580, Sala 201, Bairro Centro, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 12.665.060/0001-02, neste ato representado pelo **Sr. Rafael Bender**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 009.584.799-06 e portador da cédula de identidade nº 3.815.493, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0011/2016, Pregão Presencial nº 0007/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria, elaboração de projeto e para captação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, Estadual, bem como entidades privadas compreendendo:

Assessoria e consultoria para captação de recursos financeiros nas esferas estadual, federal, junto aos Ministérios do Governo Federal e Secretarias do Governo Estadual bem como entidades privadas, com a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV – sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do Governo Federal, e demais portais a nível Federal e Estadual, bem como o atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

Encaminhamento e protocolo de documentos, de propostas e de planos de trabalho, necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

Acompanhamento de emendas do Orçamento Geral da União, habilitação do Município nos diversos Ministérios e programas, acompanhamento da situação do Município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento e consultas dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município.

Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos.

Elaboração e acompanhamento da documentação, necessárias à celebração de contratos de repasse entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como a elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal, em conjunto com a equipe técnica de engenharia do Município.

O município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos.

Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberão ao Município disponibilizar, sem ônus para a Contratada;

Auxiliar o Município na operação SICONV por OBTV bem como de convênio que não operam por OBTV, além de executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse firmados com a municipalidade;

Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios.



Os custos e despesas com viagens, cursos e demais deslocamentos, serão de responsabilidade do licitante vencedor;  
Comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.  
Os serviços deverão ser executados tanto na sede do Município, como no estabelecimento da empresa Contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do Contratante.  
Orientar o setor competente da Prefeitura, quanto à correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, cartas consultas, programas, etc., como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem como, facilitar a análise da documentação pelos técnicos dos órgãos de concedentes e dos órgãos de controle externo, quando de visitas e auditorias na Sede da Prefeitura Municipal;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0007/2016 - Processo Licitatório nº0011/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Único** - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

**Unidade Gestora:** 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim  
**Órgão de Governo:** 04 - Secretaria de Administração  
**Unidade Orçamentária:** 04.01 - Secretaria de Administração  
**Funcional Programática:** 04.122.402- Administração Geral  
**Projeto/Atividade:** 2.22- Manut. das Atividades Administrativas  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.05.00.00.00 (09/2016)  
**Fonte de Recurso:** 0.1.00 - Recursos Ordinários

No quadro a seguir são especificados os Serviços, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Serviços Especializados Elaboração Projetos Captação Recursos, junto ao Governo Estadual e Federal, bom como entidades privadas	Mês	10	3.400,00	34.000,00
					<b>34.000,00</b>

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 34.000,00 (trinta quatro mil), no exercício de 2016.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- a) O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- b) **É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- c) Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

**Parágrafo Primeiro** - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

**Parágrafo Segundo** - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos itens, objeto da presente contrato, será realizada por **SR. Rodrigo Veriato Moras**, inscrito no CPF sob nº 021.285.349-09, Matrícula nº 6307.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Executar os serviços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

**Parágrafo Primeiro** - À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA**, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora **CONTRATANTE** ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.



**Parágrafo Segundo** - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional obriga-se a manter os serviços mediante a autorização de fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;



- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

**§ 5º - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;  
b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

**§ 1º** - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;  
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;  
II - Judicial, nos termos da legislação.

**§ 2º** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**§ 3º** - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

00005

Xaxim/SC, 05 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**Contratante**  
Idaci Antonio Orso  
Prefeito Municipal

*Rafael Bender*  
**RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**REGIONAL LTDA ME**  
**Contratado**  
Rafael Bender  
Representante Legal

*Luís Antonio Cipriani*  
**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**  
OAB/SC-35.698  
Procurador-geral

*Rodrigo Veriato Moras*  
**RODRIGO VERIATO MORAS**  
021.285.349-09  
Fiscal do Objeto Contratual

*Edilaine Correa Leite*  
**EDILAINE CORREA LEITE**  
079.363.559-44  
Testemunha

*Aline Chiodi*  
**ALINE CHIODI**  
071.518.119-00  
Testemunha





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

00006

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS**

Processo Licitatório nº 0011/2016  
Modalidade: Pregão Presencial nº 0088/2015

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volumes sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 66 (sessenta e seis), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 30 de março 2016.

  
**EDILAINE CORREIA LEITE**  
079.363.559-44  
Matricula nº 7274